



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 1 de 10

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	8
Inexigibilidade	8
Pregão	8
Vigilância Sanitária	8
Comunicados	8
PODER LEGISLATIVO	9
Atos Oficiais	9
Resoluções	9
Atos Legislativos	9
Decreto Legislativo	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-5102
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.786, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 5.763, de 15 de julho de 2021, que institui o Programa de Recuperação de Crédito e Remissão de Encargos, denominado "Ajuste da Casa".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 5.763, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único. As previsões contidas nesta lei estendem-se às Autarquias Municipais FEUC-FFCL – Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo e SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, bem como à Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no tocante aos débitos inscritos em Dívida Ativa dos respectivos entes.

Art. 2º Fica alterado o § 2º do artigo 2º da Lei nº 5.763, de 15 de julho de 2021, que passa a ter a seguinte redação:

§ 2º Para quitação do débito de forma parcelada será dado desconto regressivo conforme as seguintes opções:

I - Para as negociações realizadas no período de 02 a 31 do mês de Agosto de 2021, o parcelamento poderá ser em até 5 (cinco) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento e o vencimento da última parcela no mês de Dezembro de 2021, concedendo-se desconto de 90% (noventa por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

II - Para as negociações realizadas no período de 01 a

30 do mês de Setembro de 2021, o parcelamento poderá ser em até 4 (quatro) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento e o vencimento da última parcela no mês de Dezembro de 2021, concedendo-se desconto de 80% (oitenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

III - Para as negociações realizadas no período de 01 a 29 do mês de Outubro de 2021, o parcelamento poderá ser em até 3 (três) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento e o vencimento da última parcela no mês de Dezembro de 2021, concedendo-se desconto de 70% (setenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

IV - Para as negociações realizadas no período de 01 a 30 do mês de Novembro de 2021, o parcelamento poderá ser em até 2 (dois) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento e o vencimento da última parcela no mês de Dezembro de 2021, concedendo-se desconto de 60% (sessenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

V - Para as negociações realizadas no período de 01 a 30 do mês de Dezembro de 2021, o parcelamento poderá ser em até 2 (duas) vezes, sendo o vencimento da 1ª parcela no ato do parcelamento e o vencimento da última parcela no mês de Janeiro de 2022, concedendo-se desconto de 50% (cinquenta por cento) da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida;

VI - Com base nos termos do artigo 281 da Lei nº. 1.796, de 21 de dezembro de 1993, os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa poderão ser parcelados em até 48 (quarenta e oito) vezes, sem desconto da multa e dos juros acrescidos ao principal corrigido da dívida.

Art. 3º. Em cumprimento ao Artigo 14 da Lei Complementar nº. 101/2000, o impacto orçamentário-financeiro para este exercício e para os dois exercícios seguintes está demonstrado no documento anexo a esta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 3 de 10

LEI Nº 5.787, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020, que reestrutura a Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo - COMDERP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reestabelecida a vigência da Lei nº 1.160, de 01 de junho de 1983, conforme o § 3º do art. 2º do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro 1942 (LINDB), com a alteração do artigo 125 da Lei nº 5.655, de 23 de dezembro de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 125. Esta Lei entra em vigor 90 dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário das Leis nº 1.160, de 01 de junho de 1983, e Lei nº 3.197, de 23 de outubro de 2008.

Art. 2º Todos os atos praticados pela COMDERP, de 23 de março de 2021 até a data da publicação desta lei, ficam convalidados para todos os fins de direito.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 06 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 6.657, DE 28 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e Lei nº 5.596, de 17 de Setembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ 183.707,10 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e sete reais e dez centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria	
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos e Auditoria	
65-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	
1.925,45		
67-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	349,96
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.05	Departamento de Informática	
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	
79-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	1.734,55
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
135-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	
218-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
78.034,06		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	
222-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	8.246,87
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 4 de 10

02.05.02	Departamento de Educação Básica	514-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	2.541,04
12.367.0038.2.052	Manutenção da Educação Especial	Fonte 01.0000000	Tesouro	
223-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	467,04	C.Aplic.01.110.0000	Geral
Fonte 01.0000000	Tesouro			
C.Aplic.01.240.0000	Educação Especial	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	02.08.03	Departamento de Meio Ambiente	
02.05.04	Fundeb	18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente	
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	537-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
298-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar	2.367,13		
3.207,90		539-3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	632,87
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.02.272.0000	Educação - Fundeb - Magistério - Pré-Escola	C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	02.09	Secretaria de Segurança E Trânsito	
02.05.04	Fundeb	02.09.01	Departamento de Trânsito	
12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental	04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	
317-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	20.012,51	554-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.		555-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário
C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros	Fonte 01.0000000	Tesouro	1.477,45
		C.Aplic.01.110.0000	Geral	1.328,95
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo			
02.05	Secretaria de Assistência E Inclusão Social	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05.04	Fundeb	02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito	
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	02.09.02	Departamento da Guarda Municipal	
319-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário	06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	570-3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	21.345,88
C.Aplic.02.274.0000	Educação - Fundeb - Outros - Pré-Escola	Fonte 01.0000000	Tesouro	
		C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo			
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social			
02.05.04	Fundeb			
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche			
321-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário			
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.			
C.Aplic.02.273.0000	Educação - Fundeb - Outros - Creche			
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo			
02.06	Secretaria da Saúde			
02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/			
Transferências				
12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche			
621-3.1.91.13.00	Obrigações Patronais Intra-Orçamentário			
Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício			
Anterior				
C.Aplic.95.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus			
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo			
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente			
02.08.01	Departamento de Agricultura			
20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura			

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, no valor de R\$ R\$ 183.707,10 (Cento e oitenta e três mil e setecentos e sete reais e dez centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.03	Departamento de Tributos e Auditoria
04.122.0010.2.012	Manutenção do Departamento de Tributos E Auditoria
66-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.275,41	
Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 5 de 10

02.03.05	Departamento de Informática	02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
04.126.0012.2.014	Manutenção do Departamento de Informática	02.05.04	Fundeb
78-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.361.0045.2.060	Fundeb - Ensino Fundamental
1.734,55		323-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 20.012,51
Fonte 01.0000000	Tesouro	Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.01.110.0000	Geral	C.Aplic.02.262.0000	Fundeb - Outros
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social	02.05.04	Fundeb
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola
132-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	324-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 14.402,77
5.000,00		Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
139-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente 1.000,00	C.Aplic.02.274.0000	Educação - Fundeb - Outros - Pré-Escola
Fonte 01.0000000	Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.05.04	Fundeb
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche
02.05.02	Departamento de Educação Básica	325-3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação 18.606,80
12.365.0037.2.050	Manutenção do Ensino Infantil	Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
243-3.3.90.30.00	Material de Consumo 78.034,06	C.Aplic.02.273.0000	Educação - Fundeb - Outros - Creche
Fonte 01.0000000	Tesouro	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
C.Aplic.01.210.0000	Ensino Infantil	02.06	Secretaria da Saúde
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02.06.02	Fundo Municipal de Saúde - Convênios/
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	Transferências	
02.05.02	Departamento de Educação Básica	12.365.0046.2.062	Fundeb - Creche
12.365.0037.2.048	Manutenção de Pré Escola	620-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
216-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.025,87	
8.246,87		Fonte 95.0000000	Transf. de Recursos Federais - Vinc. - Exercício
Fonte 01.0000000	Tesouro	Anterior	
C.Aplic.01.213.0000	Educação Infantil - Pré-Escola	C.Aplic.95.312.0000	Recursos para Combate ao Coronavírus
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.05.02	Departamento de Educação Básica	02.08.01	Departamento de Agricultura
12.367.0038.2.052	Manutenção da Educação Especial	20.601.0061.2.095	Manutenção do Departamento de Agricultura
219-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	513-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
467,04		2.541,04	
Fonte 01.0000000	Tesouro	Fonte 01.0000000	Tesouro
C.Aplic.01.240.0000	Educação Especial	C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria de Assistência e Inclusão Social	02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
02.05.04	Fundeb	02.08.03	Departamento de Meio Ambiente
12.365.0046.2.061	Fundeb - Pré Escola	18.541.0063.2.097	Manutenção do Meio Ambiente
304-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535-3.1.90.05.00	Outros Benef. Previdenciários do Servidor ou do Militar
3.207,90		1.000,00	
Fonte 02.0000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.	543-3.3.90.14.00	Diárias Pessoal Civil 2.000,00
C.Aplic.02.272.0000	Educação - Fundeb - Magistério - Pré-Escola	Fonte 01.0000000	Tesouro
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	C.Aplic.01.110.0000	Geral
		02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 6 de 10

02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.01	Departamento de Trânsito
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito
552-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
2.806,40	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.09	Secretaria de Segurança e Trânsito
02.09.02	Departamento da Guarda Municipal
06.181.0065.2.099	Manutenção da Guarda Municipal
569-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
21.345,88	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
Total do Remanejamento	183.707,10

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.663, DE 30 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.865,77 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual nº 5.654, de 18 de Dezembro de 2020, nos termos do artigo 5º;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 222.865,77 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
02.01.01	Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.004	Manutenção do Gabinete e Dependências
007-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
13.300,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública
02.03.08	Tiro de Guerra e Junta do Serviço Militar
04.122.0084.2.130	Manutenção do Tiro do Guerra
108-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
11.819,51	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.04	Secretaria de Assistência e Inclusão Social
02.04.01	Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0020.2.025	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
135-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05	Secretaria da Educação
02.05.04	FUNDEB
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola
305-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
140.592,26	
Fonte 02.00000000	Transferências e Convênios Estaduais - Vinc.
C.Aplic.02.274.0000	Educação - FUNDEB - Outros - Pré - Escola
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.07	Secretaria de Obras e Planejamento
02.07.01	Departamento de Obras e Engenharia
04.122.0057.2.089	Manutenção do Pátio Municipal
470-3.3.90.30.00	Material de Consumo
20.054,00	
475-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
20.000,00	
Fonte 01.00000000	Tesouro
C.Aplic.01.110.0000	Geral



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 7 de 10

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.09	Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito	
02.09.01	Departamento de Trânsito	
04.125.0064.2.098	Manutenção do Departamento de Trânsito	
562-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14.100,00		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
Total do Crédito Adicional		222.865,77

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei 4320/64.

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.01	Departamento Administrativo	
04.122.0008.2.010	Manutenção do Departamento Administrativo	
042-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
11.819,51		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	
02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.03	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
02.03.06	Encargos Gerais do Município	
99.999.9999.9.999	Reserva de Contingência	
103-9.9.99.99.00	Reserva de Contingência	67.454,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.110.0000	Geral	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.04	Secretaria de Assistência E Inclusão Social	
02.04.03	Departamento de Habitação Social	
08.244.0023.2.031	Manutenção do Departamento de Habitação Social	
157-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
158-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1.000,00		
160-4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	

02	Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.04	Departamento de Habitação Social	
12.365.0046.2.061	FUNDEB - Pré Escola	
304-3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
140.592,26		
Fonte 01.0000000	Tesouro	
C.Aplic.01.510.0000	Assistência Social - Geral	
Total do Crédito Adicional		222.865,77

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade encarregado

de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.029 de 29 de dezembro de 2017, quadriênio 2018/2021 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.596, de 17 de Setembro de 2020 (LDO) e Lei nº 5.654, de 18 de dezembro de 2020, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º - Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 1,79% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 30 de julho de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 6.667, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Revoga o art. 4º do Decreto Municipal nº 6.662, de 30 de julho de 2021.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o art. 4º do Decreto Municipal nº 6.662, de 30 de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 05 de agosto de 2021.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 8 de 10

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

Inexigibilidade nº 27/2021

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, através do presente edital, está convocando pessoa(s) jurídica(s) com profissional especializado, para prestação de serviços de oftalmologia, para fins de cirurgias de catarata, onde fica contemplada a realização da cirurgia e através de credenciamento na especialidade de oftalmologia, realizar os demais itens do serviço: avaliação inicial, exames oftalmológicos necessários, acompanhamento pós-operatório até a alta definitiva e receitas de medicamentos e óculos, observado o disposto no edital, as contratações serão feitas mediante processo de inexigibilidade, conforme justificado nos autos e autorizado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, de acordo com os arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 8666/93. O credenciamento será iniciado em 06 de agosto de 2021, na Secretaria Municipal de Gestão Pública – Setor de Licitações.

Pregão

Pregão Presencial nº 62/2021 contratação de instituição financeira, com exclusividade, para operar os serviços de gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores, empregados públicos, inclusive temporários, ativos, inativos e pensionistas pagos pela Prefeitura do Município de São José do Rio Pardo, pela SAERP – Superintendência Autônoma de Água e Esgoto de São José do Rio Pardo, pela FEUC – Faculdade Euclides da Cunha de São José do Rio Pardo, Fundação Educacional de São José do Rio Pardo e DEC – Departamento de Esportes e Cultura de São José do Rio Pardo, conforme especificações técnicas constantes no anexo I, com encerramento dia 23 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, convoca as licitantes credenciadas no Pregão Presencial nº 61/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de marmitex nº 08, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, Secretaria Municipal de Gestão Pública, Corpo de Bombeiros, Almoxarifado Central e Tiro Guerra/Junta Militar, conforme especificações técnicas contidas no termo de referência (Anexo I), para a abertura do envelope habilitação da segunda colocada Cleber Donizeti dos Santos Domingues Me, a ocorrer na Feuc – Faculdade Euclides da Cunha, no dia 06/08/2021 às 14:00 horas.

Vigilância Sanitária

Comunicados

EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL – DEFERIDO

Proc.:249/20 – Exportadora de Café Guaxupé Ltda – Rua Amélio Gaino, nº01, Distrito Industrial – Comercio Atacadista de Café em Grão;

Proc.:158/21 – Nadir Cardozo – Rua Antônio Fernandes Ruel, nº191, Vale do Redentor II – Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares;

Proc.:351/21 – Rodrigo Fitzgerald Lupianhes Eireli – Avenida Santos Dumont, nº534, Jardim Aeroporto – Comercio Atacadista de Produtos Alimentícios em Geral;

Proc.:449/20 – Município de São José do Rio Pardo – Rua Carlos Botelho, nº617, Centro – Atividades de Assistência Social Prestadas em Residências Coletivas e Particulares não Especificadas Anteriormente;

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO – DEFERIDO

Proc.:91/12 – Prot.:460/21 – Centrosocopia Centro Diagnostico Terapia em Endoscopia S/S – Rua Coronel Alípio Dias, nº620, Centro – Atividades Medicas Ambulatorial com recurso para Realização de Exames



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 9 de 10

Complementares;

Proc.:293/02 – Prot.:551/21 – Centro Médico Souza S/S – Rua Coronel Alípio Dias, nº620, Centro – Serviço de Diagnostico por Métodos Opticos-Endoscopia e Outros Exames Análogos;

Proc.:304/16 – Prot.:552/21 - Centro Médico Souza S/S ME – Rua Silva Jardim, nº533, Centro- Atividades Medicas Ambulatorial com recurso para Realização de Exames Complementares;

Proc.:180/13 – Prot.:486/21 – Fabiano Canducco ME – Avenida Deputado Eduardo Vicente Nasser, nº1132, Centro – Lanchonete, Casas de Chá, de Sucos e Similares;

Proc.:476/21 – Prot.:539/19 - Associação Rio-pardense de Assistência ao Menor – Praça Nossa Senhora, nº156, Vila Pereira – Educação Infantil Creches;

Proc.:539/18 – Prot.:06/20 – Tereza Aparecida Casanova Buldrin ME – Praça dos Três Poderes, nº61, Centro – Restaurantes e Similares;

Proc.:176/10 – Prot.:424/21 – Luis Antônio Baldo Sorveteria ME – Rua Gabriel Bonini, nº43, Vila Formosa – Comercio Varejista de Produtos Alimentícios em Geral ou Especializado em Produtos Alimentícios não Especificados anteriormente;

Proc.:104/13 – Prot.:13/21 – Casa Limpa Produtos de Limpeza Eireli – Rua Curupaiti, nº791, Vila Maschieto – Fabricação de produtos de limpeza e polimento.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a participação de membros da imprensa em dias de sessão e demais eventos no plenário da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação de membros da imprensa, durante o período da pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19, nas sessões e outros eventos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, desde que previamente cadastrados e atendidas as seguintes limitações:

I – Cada empresa jornalística terá direito a indicar um único profissional de imprensa por veículo de comunicação;

II – Ao todo, somente será permitida a presença de no máximo 5 (cinco) profissionais de imprensa;

III – Caso se cadastrem mais de 5 (cinco) profissionais de imprensa, será realizado um rodízio entre eles.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 06 de agosto de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

Atos Legislativos

Decreto Legislativo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o Título de “Guardiã da Memória Rio-Pardense” à Professora Cármen Cecília Trovatto Maschietto.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Sexta-feira, 06 de agosto de 2021

Ano IV | Edição nº 666

Página 10 de 10

JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Guardiã da Memória Rio-Pardense” à Professora Cármen Cecília Trovatto Maschietto, em homenagem e reconhecimento público ao seu inestimável trabalho pela preservação da história de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A outorga ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 06 de agosto de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

São José do Rio Pardo/SP, 06 de agosto de 2021

RAFAEL CASTRO KOCIAN

Presidente

Publicado, por afixação, no quadro de editais do Legislativo e no Diário Oficial Eletrônico do Município de São José do Rio Pardo na mesma data

Luciana Callegari Marques dos Santos Perussi

Diretora Administrativa e Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

Concede o “Diploma de Mérito Euclidiano” à Professora Maria Aparecida Granado Rodrigues.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o “Diploma de Mérito Euclidiano” à Professora Maria Aparecida Granado Rodrigues, em homenagem e reconhecimento público ao seu inestimável trabalho pelo Euclidianismo de São José do Rio Pardo.

Art. 2º A outorga ocorrerá na Sessão Solene da Câmara Municipal de 10 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.